



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Parecer nº 17/2026

Matéria: Projeto de Lei nº 27, de 2026

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.

1. EXPOSIÇÃO

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, sob a presidência de Vereador Ediérico da Silva Machado, reuniu-se ordinariamente no dia 25 de março de 2026, com a presença de todos os membros, na Sala das Comissões Permanentes, para analisar o Projeto de Lei nº 27, de 2026, de autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão, amparado em dispositivos regimentais, designou o Vice-Presidente, Vereador Thiago Kulkamp, para exercer a relatoria deste projeto.

Antes de adentrar a análise do Projeto, de acordo com a alínea "b" do art. 34 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública, alterações de despesa ou receita, proposta orçamentária, modificações na LOA, PPA e LDO, vencimentos dos servidores e tomada ou prestação de contas do Prefeito.

2. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 27, de 2026, de autoria do Executivo Municipal, visa autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.461.950,08 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a execução do Projeto 1052 — "Construir e Reformar Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ensino Fundamental", classificado no elemento de despesa 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações, com fonte de recursos 1.571 — Transferências de Convênios da Educação .

A origem dos recursos decorre de convênio celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT), sob o nº 3270-2025, cujo valor total é de R\$ 1.464.879,84, sendo R\$ 1.461.950,08 provenientes de repasse estadual e R\$ 2.929,76 de contrapartida do Município. A destinação específica dos recursos consiste na construção de quadra poliesportiva e adequações estruturais na Escola Municipal Ivone Tamarim de Oliveira, atendendo aproximadamente 300 alunos do ensino fundamental.

A cobertura do crédito especial dar-se-á por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando a existência de repasse financeiro já formalizado por convênio e com cronograma de desembolso definido, o que caracteriza ingresso certo de receita no exercício financeiro. Tal mecanismo é juridicamente adequado para inclusão de dotações não previstas

Thiago Kulkamp



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

originalmente na Lei Orçamentária Anual.

Observa-se ainda que a proposição promove a devida compatibilização com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme exigido pela legislação orçamentária, garantindo coerência entre planejamento e execução fiscal. Ademais, a finalidade do crédito atende ao interesse público, ao promover investimento em infraestrutura educacional, com impacto direto na melhoria da qualidade do ensino e no desenvolvimento social.

Por fim, a existência de plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e regras de prestação de contas estabelecidas no convênio reforçam a regularidade da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto à transparência, controle e responsabilidade na gestão fiscal.

3. CONCLUSÃO

Portanto, nos termos do art. 34, alínea "B", do Regimento Interno, diante das considerações expendidas, este relator manifesta-se **FAVORÁVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 27, de 2026, de autoria do Executivo Municipal.

O Relatório foi aprovado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela viabilidade econômica, financeira e orçamentária da matéria em exame.


Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes, 25 de março de 2026.


EDIERICO DA SILVA MACHADO
Presidente


THIAGO KÜLKAMP
Vice-Presidente/Relator


FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
Membro